



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI Nº 1086/2009

Em 22 de setembro de 2009.

AUTORIZO A ABERTURA DE
CREDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado a aquisição de transporte escolar, tendo como fonte de recursos financeiros, valores da operação de crédito do Programa do Governo Federal Caminho da Escola.

Art. 2º - Os recursos originários constantes do caput do artigo anterior, serão classificados na Unidade Orçamentária de conformidade com o adiante discriminado:

02060 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

700 - Educação Cultura em Atividade

1053 – Aquisição de Transporte Escolar

449052 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 300.000,00

Art. 3º - Para abertura de Crédito Especial de que trata o caput do artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total dotação do orçamento vigente, utilizar excesso de arrecadação, superávit financeiro bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, transpor de uma a outra Unidade Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2009.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO

Prefeito

Registrado às fls 98vaga do livro de
Registro de leis nº 12
Em, 23 de Setembro de 09
Amédz